



241

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C Ó R D Ã O N º 314

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - nº 07/84, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Sidrolândia, Itaporã e Amambai do Partido Democrático Trabalhista-PDT.


ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais de Sidrolândia, Itaporã e Amambai e determinar a anotação das respectivas Comissões Executivas. Decisão unânime e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS., aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1985.



DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA

Presidente



DOUTOR GILBERTO DA SILVA CASTRO

Relator



DOUTOR ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES RAMOZZI

Procurador Regional  
Eleitoral.